



LEI ORDINÁRIA Nº 139

de 07 de fevereiro de 1955

Autoriza o Prefeito Municipal de Corumbá a chamar concorrência pública para exploração e ampliação do Serviço Telefônico de Corumbá.

A Câmara Municipal de Corumbá, pelos seus Vereadores, em nome do Povo, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a Presente Lei.

Art. 1º..

Fica o Prefeito Municipal de Corumbá autorizado a chamar concorrência pública para exploração e ampliação do serviço telefônico desta cidade, e que será em regime de concessão, nos termos do Edital de Concorrência - que a esta acompanha.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 7 de fevereiro de 1955.

Osmar Moreira SilvaPresidente

Lei Ordinária Nº 139/1955 - 07 de fevereiro de 1955

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em